PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3783, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024, da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R$ R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado à criação de projeto cultural em comemoração aos 100 (cem) anos da cidade, bem como, acrescentar dotação destinada a participação de servidores em congressos e viagens a trabalho no orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo:

DOTAÇÃO A SER CRIADA	FICHA	VALOR
01020101.010310001X.XXX- VIAGEM/ CONG./SEMIN/OUTRAS ATIV. LEGISL		
33901400000 - Diárias -Pessoal Civil		R$ 20.000,00
33903300000 - Passagem e despesa com Locomoção		R$ 15.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		R$ 6.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições		R$ 4.000,00
01030101.010310001X.XXX- PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA		
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		R$ 18.000,00
TOTAL		**R$ 63.000,00**

Art. 2° Para fazer face à abertura do crédito especial, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

FONTE: ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO		VALOR
01010101.0103100012.005 - VIAG. VEREADORES A CONG./SEMIN/OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	5	R$ 20.000,00
33903300000 - Passagem e despesa com Locomoção	6	R$ 15.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	7	R$ 6.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	8	R$ 4.000,00
01010101.0103100012.003 - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	R$ 18.000,00
TOTAL		**R$ 63.000,00**

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de março de 2024.

ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL